

Identidade e ética profissional: atuação mediadora e interventiva em questões sociais da educação especial/ inclusiva

Professional identity and ethics: Mediating and interventionist role in social issues of special/inclusive education.

Mariza Xavier Coutinho¹

469

Resumo: Este artigo destaca a importância da atuação interventiva e mediadora do profissional Assistente Social na educação especial/inclusiva. Ele ressalta a necessidade de o assistente social atuar com base em sua identidade e ética profissional, buscando produzir desejos harmônicos e combater preconceitos e conflitos. O texto discute a relação entre a ética profissional e a ética social, enfatizando a construção coletiva da consciência ética. Também aborda a importância da base normativa e ética da profissão de Serviço Social. Destaca-se o papel do assistente social na defesa dos princípios de equidade, justiça social e respeito à diversidade. O artigo enfatiza a necessidade de mediação e intervenção do assistente social na educação inclusiva, levando em consideração os princípios éticos e o Código de Ética da profissão. Destaca-se ainda a importância da atuação do assistente social na defesa dos processos de gestão democrática da escola e na luta pela democracia em uma sociedade desigual. No contexto da educação inclusiva, o assistente social desempenha um papel fundamental na garantia dos direitos e na promoção da equidade.

Palavras-chave: Atuação interventiva. Assistente Social. Educação especial/inclusiva, identidade profissional. Ética profissional

Abstract: This article highlights the importance of the interventionist and mediating role of the Social Worker in special/inclusive education. It emphasizes the need for social workers to act based on their professional identity and ethics, aiming to promote harmonious desires and combat prejudices and conflicts. The text discusses the relationship between professional ethics and social ethics, emphasizing the collective construction of ethical consciousness. It also

¹ Possui graduação (licenciatura) em Letras pela Universidade Estadual de Goiás (2002) e bacharelado em Serviço Social pela Universidade Paulista (2019). Atualmente é coordenadora pedagógica da Educação de Jovens e Adultos semipresencial EJA-TEC no Centro de Educação de Jovens e Adultos Dom Bosco e intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras na Escola Estadual de Ensino Especial de Iporá - GO. Tem especialização em Educação de Surdos/Libras e em Psicopedagogia. Possui certificação pelo MEC em proficiência no uso e no ensino da Libras (ProLibras - nível superior). Bacharel em Serviço Social pela UNIP e Mestranda em Ciência da Educação pela Universidad Del SoL – UNADES. E-mail: mxavcoutinho@gmail.com

Recebido em 11/05/2023

Aprovado em 08/07/2023

Sistema de Avaliação: *Double Blind Review*



addresses the importance of the normative and ethical foundation of the Social Work profession. The role of the social worker in defending principles of equity, social justice, and respect for diversity is emphasized. The article underscores the need for mediation and intervention by social workers in inclusive education, taking into account ethical principles and the Code of Ethics of the profession. Additionally, it highlights the importance of the social worker's role in defending processes of democratic school management and the fight for democracy in an unequal society. In the context of inclusive education, social workers play a crucial role in guaranteeing rights and promoting equity.

Keywords: Interventionist role, Social Worker, Special/inclusive education, professional identity, professional ethics.

Introdução

Tendo em vista que a educação especial/inclusiva é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado e ainda tem como função disponibilizar recursos e serviços, bem como orientar quanto a sua utilização no processo de ensino-aprendizagem nas turmas do ensino regular, concerne, dessa maneira, pontuar a importância da atuação interventiva e mediadora do profissional Assistente Social nesse cenário. Ainda, de acordo com o documento *Subsídios para a Atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação*, do Conselho Federal de Serviço Social - CFESS e Conselho Regional de Serviço Social - CRESS, para se pensar e fazer a educação “é preciso tomar a realidade na perspectiva de totalidade, compreender que as diferentes dimensões que compõem a vida social mantêm com o trabalho uma relação de dependência ontológica, mas de autonomia, de mútuas determinações” (CFESS, 2012, p. 18).

Todavia, faz-se relevante destacar que este profissional necessita atuar pautado nos princípios de sua identidade e ética profissional. Nesse sentido, destaca-se a concepção de Rousseau (1982 apud LEANDRO, 2013, p. 31) em relação ao grande objetivo da ética, que é “produzir desejos harmônicos em vez de desejos discordantes” entre as pessoas, uma vez que isso aumentaria seu grau de felicidade. O referido autor, diante da assertiva, pontua não ser esta uma tarefa fácil e que para isto faz-se necessário combater medos irracionais, preconceitos e fanatismos diante de conflitos. Para Marx (1985 apud LEANDRO, 2013, p. 34), a ética se volta “para as ações coletivas, em função do todo da sociedade.”

O Serviço Social brasileiro, segundo Mota (2008, p. 184), redimensionou-se e renovou-se nas últimas décadas no âmbito da sua interpretação teórico-metodológica no campo dos valores, da ética e da política. Primou por adequar criticamente a profissão às exigências do seu

tempo, considerando-a academicamente. Para isso, empreendeu um forte embate com o tradicionalismo profissional e seu lastro conservador.

E o Serviço Social fez um radical giro na sua dimensão ética e no debate nesse plano: constituiu democraticamente a sua base normativa, expressa na Lei de Regulamentação da Profissão, que estabelece as competências e as atribuições profissionais, e no Código de Ética do Assistente Social, de 1993 (MOTA, 2008, p. 184).

Nesse sentido, em relação à ética profissional, Leandro (2013, p. 45) esclarece que:

A ética profissional implica a priori o direcionamento filosófico e ético-valorativo que uma determinada profissão escolhe para nortear sua conduta profissional. Esclarecemos de antemão que são vários os elementos constitutivos de um ethos profissional. O debate da ética profissional faz uma reflexão em dois níveis: numa dimensão técnico-normativa, voltada para os aportes teórico-filosófico-ideológicos, e numa dimensão prático-operativa, que implica o direcionamento ético-político das respostas profissionais.

Vale ressaltar, ainda de acordo com o autor em questão (2013, p. 46), que a ética das profissões faz parte de um contexto sociocultural e remete sempre a um debate filosófico. Ou seja, não existe separação entre a “ética profissional e a ética social”, uma vez que o homem, enquanto ser social, constrói valores que passam a nortear as relações consigo mesmo e com os outros, sendo “sujeito ético, cuja consciência foi construída coletivamente.” Nesse sentido, assevera que devemos “pensar o homem como ser social, ser de consciência, que projeta sua ação, se constrói enquanto ser na relação que estabelece com seus pares.” E assim, entende-se que essa noção de indivíduo social só pode ser construída na relação com o coletivo.

Por sua vez, identidade e ética profissional são vistos como parte da profissão que:

[...] constrói, historicamente, uma identidade e adquire uma legitimidade social tanto a partir da explicação da função social da profissão quanto dos contornos éticos que assume o trabalho profissional. Esse processo é atravessado por contradições e tensões que envolvem disputas políticas e ideológicas na sociedade. Não esqueçamos que o nosso exercício profissional realiza-se numa sociedade capitalista, logo há demandas diferenciadas ou entendimentos diversos do que seja função social da profissão, no que concerne aos interesses das classes em relação. Desse modo, há vários projetos societários em confronto e o posicionamento da categoria, ao qual nos referimos, expressa exatamente a opção por um determinado projeto social (BRITTES; SALLES, 2000, p. 9 apud LEANDRO, 2013 p. 46).

A profissão do Assistente Social exige uma postura (identidade e ética) pautada em favor e defesa, por exemplo, no contexto da educação especial inclusiva (para a diversidade e para todos), “da democracia, da equidade, da liberdade, da defesa do trabalho, dos direitos sociais e humanos, contestando discriminações de todas as ordens” (NETTO, 1999, p. 12). Vale salientar que esses princípios estão embutidos no Código de Ética vigente (1993), o qual prevê

uma sociedade justa, de emancipação humana e democrática, fatores estes também imprescindíveis para o objeto da pesquisa em questão, uma vez que propõe destacar a importância da atuação interventiva e mediadora do Assistente Social na educação especial inclusiva, especificamente no Atendimento Educacional Especializado.

Nesse sentido, vale destacar, de acordo com Leandro (2013, p. 66), que o Código de Ética do profissional Assistente Social não só respalda a profissão, como também abre caminhos para uma prática alicerçada em onze princípios fundamentais que materializam o Projeto Ético Político do Serviço Social. Este ainda aponta que o profissional de Serviço Social “deve entender que todo ser humano é singular e tem suas particularidades e preferências que devem, acima de tudo, serem respeitadas.”

Além disso, o assistente social precisa orientar indivíduos, grupos e população; tomar providências; prestar assessoria; realizar estudos socioeconômicos, vistorias, perícias técnicas e laudos periciais; buscar informações; redigir pareceres sobre a matéria de Serviço Social, entre outras atividades. Assim, é possível notar que o assistente social deve atuar nas mais diversas áreas que trabalham a questão social. (LEANDRO, 2013, p. 105).

Faz-se relevante pontuar, em relação ao processo de construção da identidade profissional do Assistente Social, as assertivas apontadas sobre as sete direções acerca da concepção de “ser profissional” de Serviço Social no mercado de trabalho, as quais são analisadas por Gentili (1997 apud LEANDRO, 2013, p. 96-97):

- A primeira concebe o assistente social a partir da delimitação do âmbito das atividades nas quais a profissão pode se realizar. A identidade profissional é expressa pelo fazer e pela natureza desse fazer, a partir da introjeção das diversas conotações que comportam a expressão “assistir à sociedade”, seja em atividades assistenciais, educacionais ou políticas.
- O segundo eixo, utilizado para expressar as definições acerca da identidade profissional, compreende os objetivos profissionais relacionados aos clássicos processos metodológicos. Aqui fica visível a permanência e o reconhecimento, por parte de alguns profissionais, da plausibilidade de tais processos, consagrados pelo uso e que se mantêm em vigor, deslançando inclusive atividades que se apresentam como emergentes na profissão.
- A terceira forma concebe a identidade do Serviço Social a partir de representações vinculadas às ações “de ajuda”, realizadas pelos profissionais associados a concepções como bem-estar, equilíbrio, humanização, assim como aos diferentes tipos de atividades promocionais e assistenciais, realizadas pelos assistentes sociais.
- As atividades profissionais descritas como orientar, esclarecer e encaminhar serviram de ponto de partida para a materialização da primeira entidade profissional e de uma quarta manifestação, recontextualizada no discurso teórico contemporâneo.
- Uma quinta forma de definição do ser profissional, associada ou não à discussão das questões sociais, a ideia de mudança social, surge tendo como foco as definições que oferecem prioridade aos aspectos ligados ao processo de conscientização e às formas de transformação social, tanto no plano individual como no coletivo.
- A sexta variação na definição do “ser profissional”, encontrada na referência às diferenças e semelhanças existentes nas práticas profissionais, refere-se à discussão

relativa aos campos de atuação (previdência, assistência social, bem-estar etc.) e sobre seus respectivos âmbitos de interferência social.

• De forma minoritária, aparece a sétima concepção, marcada por uma visão muito particularizada, decorrente de campos de atuação superespecializados e excepcionais. Nessa concepção, o profissional se visualiza como o agente que estabelece a vinculação de clientes que têm mundos internos especiais em relação à vida dos sujeitos considerados socialmente “normais”.

Diante das peculiaridades elencadas e multiplicidade de expressões da identidade profissional, bem como suas finalidades, atividades, objetivos e funções, é singular destacar que a intervenção e mediação desse profissional em questões sociais da educação inclusiva faz-se relevante e necessária, uma vez que este profissional é desafiado a ir em busca, por exemplo, de ações que realmente são prescritas nos princípios do Código de Ética da profissão, a saber:

5º Princípio: posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática.

6º Princípio: empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças.

11º Princípio: exercício do Serviço Social sem ser discriminado, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, idade e condição física (LEANDRO, 2013, p. 72-73 e 80).

Segundo Carvalho e Netto (2000, p. 83), em relação à prática de mediação e intervenção da profissão do Assistente Social, entende-se ser uma categoria da práxis do Assistente Social. É citada por Marx como a terceira categoria central que permite viabilizar a dinâmica da totalidade concreta, a qual “assegura a alternativa da síntese de muitas determinações, ou seja, a elevação do abstrato ao concreto”. Ou seja, é a categoria, em consonância com Leandro (2013, p. 88), utilizada pelo profissional Assistente Social a fim de decifrar as demandas institucionais que lhes são impostas no cotidiano da atuação profissional.

A atuação profissional de assistentes sociais na defesa dos processos de gestão democrática da escola e da própria Política de Educação não pode estar dissociada, portanto, dos processos de luta pela democracia numa sociedade profundamente desigual e na qual parte das pautas e das preocupações que historicamente constituem a agenda de luta de classe trabalhadora vem sendo paulatinamente ressignificada no âmbito de uma pedagogia que assegure a hegemonia do capital financeiro. Atuar nesta direção traz como desafios o reconhecimento dos vínculos entre a dinâmica própria aos estabelecimentos educacionais, seus diferentes sujeitos singulares e coletivos e os processos políticos que particularizam a luta pela democracia na sociedade brasileira, com os traços que forjaram nossa cultura política. As ações profissionais não se sustentam, neste sentido, sobre quaisquer discursos vazios de significado, conquanto desancorados das práticas concretas dos sujeitos coletivos (CFESS, 2012, p. 48).

Assim, a educação inclusiva que norteia as políticas educacionais, bem como os denominados marcos normativos e legais, rompe a longa trajetória de exclusão e segregação

enfrentadas pelas pessoas com deficiência, transformando as práticas educacionais com garantia de igualdade de acesso e permanência na escola – matrícula de alunos, público da educação especial em classes comum (ensino regular) – e também o Atendimento Educacional Especializado, de oferta obrigatória, em horário contrário. E entende-se que este constitui um paradigma educacional pautado na concepção de direitos que acorda igualdade, diferença e que avança em relação à equidade e superação da exclusão, o que implica agregar a práxis interventiva e mediadora do profissional Assistente Social, a fim de contribuir para as diversas questões sociais da educação inclusiva.

O profissional Assistente Social como suporte para garantia de direito ao AEE: mediação e intervenção junto à comunidade escolar

Considerando os caminhos enfrentados pela profissão do Serviço Social, com ênfase no importante Movimento de Reconceituação ocorrido entre os anos de 1965 e 1975, “sintonizando o serviço social com a realidade a fim de atender às demandas” (LOPES, 2011, p. 67) e ainda de acordo com a referida autora que faz crítica ao serviço social tradicional e expressa o avanço nas reflexões teóricas, com o objetivo de buscar um novo papel e atuar mais atrelado à realidade, pautado no que rege o Código de Ética (1993) do Assistente Social, em se posicionar, por exemplo, em favor da classe trabalhadora e contribuir para a construção de um consenso contra hegemônico, é que se verifica a importância da mediação, na perspectiva de universalização do acesso aos direitos sociais, entre os profissionais e a demanda por ele atendida, em especial na pesquisa que se apresenta no cenário da educação especial/inclusiva.

A partir do Movimento de Reconceituação, o trabalho do Assistente Social se distancia da prática assistencialista, tendo como suporte outra vertente teórica, metodológica e ideológica, vinculada com as classes populares sob a ótica do pensamento marxista, o qual passa a fazer interlocução com a prática do Serviço Social de forma crítica ao conservadorismo antes determinante.

Nesse enfoque, faz-se relevante salientar a questão da universalização da obtenção desses direitos, uma vez que se pode dizer que o maior drama existente está acoplado à desigualdade existente na sociedade capitalista, fato este que reflete também no contexto educacional e principalmente na educação especial/inclusiva, que, infelizmente, mesmo no século XXI, ainda enfrenta diversos desafios, como, por exemplo, preconceitos, escassez de

conhecimentos das políticas públicas de direitos destinadas a este público, entre outros. Assim, é interessante ressaltar que, por meio das políticas sociais, a partir do ano de 1988 – ano da efetivação da Constituição Federal, também denominada como Constituição Cidadã – foi possível remir de certa forma a cidadania e sua universalização do acesso aos direitos sociais, isto é, como instrumento de inclusão social, uma vez que a garantia de oportunidade, de direito, embate em relação à dificuldade, à carência e à vulnerabilidade social, entre outros, passa a ser o cerne da atuação efetiva de combate à desigualdade social e à marginalização.

Sob essa ótica, vê-se a mediação entre o profissional Assistente Social e a demanda como um pilar, com função de angariar e buscar equilíbrio, amparado no que estabelecem as políticas públicas na área social àqueles considerados marginalizados (camadas mais pobres da população). Nesse cenário, que contempla as camadas em questão, Iamamoto faz considerações que intensificam a necessidade de se mediar esse processo, uma vez que os grupos marginalizados, pelo contexto em que estão inseridos, “se abstêm” de participar ou usufruir de uma vida digna:

A mistificação inerente ao capital, enquanto relação social alienada, que monopoliza os frutos do trabalho coletivo, obscurece a fonte criadora que anima o processo de acumulação em uma escala exponencial no cenário mundial: o universo do trabalho. Intensifica-se a investida contra a organização coletiva de todos aqueles que, destituídos de propriedade, dependem de um lugar nesse mercado, cada dia mais restrito e seletivo, que lhes permita produzir o equivalente de seus meios de vida. Crescem, com isso, as desigualdades e, com elas, o contingente de destituídos de direitos civis, políticos e sociais (Iamamoto, 2004, p. 1-2).

De acordo com Leandro (2013, p. 88), o profissional Assistente Social, a começar por uma reflexão teórica, por meio da mediação, vai além da singularidade dos fatos, conduzindo-os para a dinâmica do todo.

Ou seja, relacionando-os com os aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais da sociedade, para alcançar a particularidade do problema, entender os fatores que contribuem para a ocorrência daquele fenômeno social, intervindo depois de forma propositiva e contribuindo para a transformação da realidade (LEANDRO, 2013, p. 88)

Nesse sentido, entendendo que a práxis do Assistente Social acontece no dia a dia da instituição na qual este se insere e que, para decifrar a realidade institucional, o autor supracitado pontua que este profissional precisa estar revestido de “conhecimentos teórico-metodológicos, técnico-operativos e ético-políticos”, uma vez que é por meio da práxis no cotidiano do fazer profissional que o Assistente Social deve construir uma atuação competente,

com “todo respaldo teórico-metodológico adquirido em sua formação acadêmica, voltada para o Projeto Ético-Político da profissão”. Tendo ainda a práxis como categoria essencial no fazer profissional, cita-se que:

A prática e a práxis são categorias que se relacionam e interagem na atuação do assistente social, profissional que tem como objeto de atuação as múltiplas expressões da questão social. Para atuar sobre a questão social na sociedade capitalista, o assistente social precisa conhecer a realidade na qual está inserido, para assim intervir sobre ela de forma propositiva, apresentando respostas criativas e inventivas que sejam capazes de transformar essa realidade. Para apresentar tais respostas, o assistente social necessita revestir-se de conhecimentos teórico-metodológicos (LEANDRO, 2013, p. 89).

Tendo em vista que a profissão Serviço Social tem como valor central a defesa dos direitos sociais e humanos e a luta pela democracia e pela justiça social e ainda considerando o que elenca Iamamoto (2005), quando diz que esta surgiu com as manifestações da questão social e que de modo geral tem como função intervir em situações que afetam as condições concretas de vida da população, emerge a atuação desse profissional como suporte imprescindível para a garantia de direito do Atendimento Educacional Especializado (AEE), tendo em vista sua atuação interventiva e mediadora junto à comunidade escolar de forma geral. Isso é reiterado pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6, que diz que “são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados” (BRASIL, 1988).

Essa asserção se consolida também por meio da Lei nº 8.662 de 7 de junho de 1993a, em seu artigo 4º, quando registra sobre as competências do Assistente Social:

- elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgão da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;
- elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação de Serviço Social com participação da sociedade civil;
- encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
- orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e fazer uso deles no atendimento e na defesa de seus direitos;
- planejar, organizar e administrar benefícios em serviços sociais;
- planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
- prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública; direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II deste artigo;
- prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos da coletividade.
- planejamento, organização e administração de serviços sociais e de Unidade de Serviço Social;

- realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades (BRASIL, 1993 apud LEANDRO, 2013, p. 101-102).

Desse modo, verifica-se que concerne ao Assistente Social, no contexto da pesquisa em questão, atuar frente às unidades escolares que realizam o AEE de forma eficiente e eficaz, uma vez que este tem ciência, segundo Leandro (2013, p. 111) que “a intervenção profissional, a observação, o levantamento de indicadores e a problematização da questão social permitirão o surgimento de novas políticas para a elucidação dos problemas.”

477

Desse modo, os profissionais necessitaram ampliar cada vez mais sua atuação para todos os espaços da questão social, garantindo o direito da família, da criança, do idoso, do adolescente, do trabalho, da saúde, da educação, dos grupos étnicos, entre outros, e lutando contra todas as formas de violação de direito. Tais demandas exigiram do profissional uma atuação técnica, política e ética, proporcionando-lhe uma posição mais consolidada na profissão. Assim, com a participação ativa da categoria e de entidades representativas, construiu-se um projeto ético-político profissional (LEANDRO, 2013 p. 111)

De acordo com o documento *Marcos Político-Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva*, elaborado pelo MEC em 2010, o AEE tem como função “identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas” (BRASIL, 2010 p. 21). Faz-se importante destacar que as atividades desenvolvidas no AEE diferem-se das propostas realizadas na sala de aula comum, não sendo substitutivas à escolarização. Todavia, reforça-se que o atendimento objetiva complementar e/ou suplementar a formação dos alunos com expectativas à autonomia e independência tanto no ambiente escolar quanto fora deste.

Para tanto, ao projetar o êxito do AEE conforme supracitado, Pontes (1997, p. 38) destaca o papel da mediação e intervenção, uma vez que compreende atuação de mediação de conflitos de natureza diversa: política, familiar, educacional, jurídica, visando à conciliação de interesses entre partes. Destacando ainda que a particularidade é a chave das mediações.

[...] a totalidade não é a soma das partes, mas um grande complexo constituído de complexos menores. Quer dizer: não existe no ser social o elemento simples, tudo é complexidade [...]. Cada complexo social ou totalidade parcial se articula em múltiplos níveis e por meio de múltiplos sistemas de mediações a outros, levando-nos a uma sequência real e também lógica para entender a totalidade concreta. (PONTES, 1997, p. 39)

Nesse âmbito, e ainda atentando para as diretrizes e atribuições do profissional Assistente Social no espaço educacional, cabe a este utilizar-se de diversos artefatos que

colaborem para que a proposta do AEE seja desenvolvida com funcionalidade, objetividade e êxito. Como parâmetro relevante, tem-se a mediação, a qual fomenta a construção teórico-metodológica do serviço social, uma vez que é a partir da técnica de mediação que se suscita a intervenção profissional.

Citam-se, assim, objetivos que necessariamente são exigidos ao fazer profissional do Assistente Social, como, por exemplo: investigar os possíveis motivos que interferem na não participação efetiva dos alunos no AEE; mediar a comunicação entre profissionais da educação e responsáveis para que seja esclarecida a finalidade do AEE e o porquê de este necessariamente ocorrer no contra-turno ao que o aluno estuda; orientar e sensibilizar as famílias em parceria com os profissionais da educação da importância de participar do processo ensino-aprendizagem dos alunos com deficiência no AEE.

Com as postulações acima, evidencia-se o quão importante se faz a atuação do profissional de serviço social como suporte para a garantia de direito do AEE por meio de ações interventivas e mediadoras. Por exemplo, cita-se a falta de orientação das famílias e/ou responsáveis em relação à oferta compulsória que as escolas devem oportunizar aos alunos matriculados na rede regular com o perfil da educação especial, isto é, dos alunos público-alvo do AEE. Com isso, cabe ao profissional Assistente Social mediar e intervir de forma que essa fragilidade seja alcançada e desmistificada.

§ 2º O atendimento educacional especializado deve integrar a proposta pedagógica da escola, envolver a participação da família para garantir pleno acesso e participação dos estudantes, atender às necessidades específicas das pessoas público-alvo da educação especial, e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas (BRASIL, 2011).

Com o intuito de demonstrar o quanto a AEE é singular para o pleno desenvolvimento dos alunos, cita-se que:

Dentre as atividades de atendimento educacional especializado são disponibilizados programas de enriquecimento curricular, o ensino de linguagens e códigos específicos de comunicação e sinalização e tecnologia assistiva. Ao longo de todo o processo de escolarização esse atendimento deve estar articulado com a proposta pedagógica do ensino comum. O atendimento educacional especializado é acompanhado por meio de instrumentos que possibilitem monitoramento e avaliação da oferta realizada nas escolas da rede pública e nos centros de atendimento educacional especializados públicos ou conveniados. [...] O atendimento educacional especializado é realizado mediante a atuação de profissionais com conhecimentos específicos no ensino da Língua Brasileira de Sinais, da Língua Portuguesa na modalidade escrita como segunda língua, do sistema Braille, do Soroban, da orientação e mobilidade, das atividades de vida autônoma, da comunicação alternativa, dos programas de enriquecimento curricular, da adequação e produção de materiais didáticos e

pedagógicos, da utilização de recursos ópticos e não ópticos, da tecnologia assistiva e outros (BRASIL, 2010, p. 22-23).

Diante dessa política, é mister pontuar que o profissional Assistente Social deve primar, em relação a quaisquer intervenções que se propõe realizar, por transcender a prática pela prática com foco em consumir objetivos, metas e estratégias que possibilitem a emancipação e a autonomia dos alunos.

Instrumentalidade profissional e possíveis procedimentos de intervenção e mediação junto às unidades escolares no AEE

479

Tendo como parâmetro as asseverações de Silva (2014, p. 149 e 152), quando diz que os profissionais da educação “tem por objetivo compartilhar e incentivar a busca pelo conhecimento por meio da relação entre teoria e prática, visando à plenitude da cidadania e da igualdade de oportunidades” e que o trabalho do profissional Assistente Social no ambiente escolar objetiva a emancipação humana, nota-se que a atuação deste profissional possibilita “refletir a ação do serviço social sobre a importância do conhecimento para emancipação.”

Nesse sentido, alicerçado na assertiva de Nianas (2014, p. 119) de que a profissão do Serviço Social é especialista “na divisão sociotécnica do trabalho e desenvolve seu exercício respondendo às demandas colocadas à profissão”, verifica-se a importância da instrumentalidade, bem como os procedimentos de intervenção e mediação, uma vez que estes objetivam o alcance de resultados, utilizando conhecimentos adquiridos, como ético-políticos, teórico-metodológicos e técnico-operativos.

Vale ressaltar que a instrumentalidade, segundo a autora supracitada, proporciona ao profissional Assistente Social a mediação necessária para análise de sua trajetória sócio-histórica de funcionalidade, ligada à classe dominante e ao Estado, dando sentido histórico ao seu exercício profissional. No entanto, destaca-se que, para isso, faz-se necessário buscar a criticidade a fim de romper com a concepção de instrumento de racionalização de conflitos. Ou seja, à categoria profissional é inerente a prestação de serviços especializados e aquisição de condições de preparo técnico e intelectual por meio da instrumentalidade:

[...] nessa perspectiva pode-se pensar a instrumentalidade do trabalho do assistente social como propriedades/capacidades historicamente construídas e reconstruídas pela profissão, como uma condição sócio-histórica do Serviço Social, em três níveis: 1. no que diz respeito a sua funcionalidade ao projeto reformista da burguesia (reformular conservando);

2. no que se refere a sua peculiaridade operatória, ao aspecto instrumental-operativo das respostas profissionais (ou nível de competência requerido) frente as demandas das classes, donde advêm a legitimidade da profissão;
3. como uma mediação que permite a passagem das análises macroscópicas, genéricas e de caráter universalista as singularidades da intervenção profissional, em contextos, conjunturas e espaços historicamente determinados (GUERRA apud NANIAS, 2014, p. 120).

Corroborando essa questão, Nancias (2014, p. 120) ainda postula que a instrumentalidade pode ser utilizada como mediação, permitindo ao profissional Assistente Social “compreender os contextos e as conjunturas sociais, visando à conscientização das massas e às transformações das relações sociais dos próprios homens.” Esta também coopera para desvendar as representações e relações capital-trabalho, rompendo com o processo conservador do exercício profissional e atuação tradicional do Serviço Social. E, assim, oportuniza ao Assistente Social esquivar-se da dicotomia entre o trabalho manual e intelectual e “colabora para que os profissionais não acreditem na falsa ilusão de que, no exercício profissional, a teoria é uma coisa e a prática, outra.”

Verifica-se que a mediação, para ser concretizada com coerência, necessita de discernimento. Nesse sentido, segundo Iamamoto (2004, p. 7), para entender a profissão como parte das transformações históricas da sociedade presente “é necessário transpor o universo estritamente profissional, isto é, romper com uma visão endógena da profissão, prisioneira em seus muros internos.” Ainda de acordo com a autora, faz-se necessário entender como essas transformações atingem o conteúdo e direcionamento da própria atividade profissional, as condições e relações de trabalho nas quais se realiza, afetam as atribuições, competências e requisitos de formação do Assistente Social.

Nesse sentido, na perspectiva de universalização do acesso aos direitos sociais, em especial no que se refere à educação e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), vê-se como inerente à mediação do profissional implementar, de acordo com Iamamoto (2000, p. 17), políticas sociais e atuar na relação direta com a população público-alvo em questão (comunidade escolar), sendo um “profissional propositivo, com a sólida formação ética, capaz de contribuir ao esclarecimento dos direitos sociais e dos meios de exercê-los”. Dessa forma, tem-se como possíveis procedimentos de intervenção e mediação atuar e relacionar com a demanda, por exemplo, profissionais da educação, pais e/ou responsáveis e em todas as bases, isto é, do planejamento à priorização dos que de fato têm direitos de obter os serviços no âmbito em questão.

As abordagens individuais e a atuação junto às famílias são bastante necessárias e estratégicas ao trabalho profissional, visto que delas dependem muito a capacidade de enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos sociais, humanos e à própria educação, como também de sua maior visibilidade no âmbito da política educacional, mas não devem constituir na única modalidade de intervenção profissional (CFESS, 2012, p. 52).

Vale ressaltar que a mediação também é realizada, segundo Netto (2000, p. 104), por meio de projeto societário (que propõe a construção de uma nova ordem societária) sem dominação, exploração de classe, etnia, gênero e ainda quando há defesa dos direitos humanos e atitudes que vão contra qualquer forma de preconceito, considerando a pluralidade da sociedade. Assim, ao exercer a profissão no ambiente educacional, media-se as mais diversas questões sociais, informando à demanda os direitos sociais que lhes competem, bem como também os meios de acesso disponíveis. Vale salientar que a demanda aqui se refere mais precisamente à família e/ou responsáveis dos alunos público-alvo do AEE, os quais, muitas vezes, não têm informação de que, além do AEE ser de oferta compulsória aos alunos no contra-turno ao que frequentam a sala de aula regular, este proporciona diversos benefícios que vão além de conhecimento pedagógico, incluindo emancipação humana, autonomia, dignidade, democracia, entre outros.

A atuação direcionada para a garantia da gestão democrática e da qualidade da educação indica outras dimensões que também se inscrevem no conjunto das lutas sociais pelo reconhecimento e ampliação da educação pública como um direito social, evidenciando sua sintonia com os princípios ético-políticos que norteiam a atuação profissional. Reafirma, portanto, a compreensão de que o trabalho do/a assistente social, no campo da educação, não se restringe ao segmento estudantil e nem às abordagens individuais. Envolve também ações junto às famílias, aos professores e professoras, aos demais trabalhadores e trabalhadoras da educação, aos gestores e gestoras dos estabelecimentos públicos e privados, aos/as profissionais e às redes que compõem as demais políticas sociais, às instâncias de controle social e aos movimentos sociais, ou seja, ações não só de caráter individual, mas também coletivo, administrativo-organizacional, de investigação, de articulação, de formação e capacitação profissional (CFESS, 2012, p. 38).

Nesse ensejo, compreende-se que a mediação é feita pelo pressuposto de que o trabalho se pauta na atuação de um profissional (Assistente Social) propositivo, que se relaciona com a demanda de forma a garantir direito à educação de qualidade e de respeito às particularidades de cada ser, amparado pelas diversas conjunturas legais existentes. Para isto, faz-se necessário a efetivação de uma postura que pode ser executada de forma interventiva e investigativa com o auxílio de instrumentos, estratégias e técnicas de trabalho específicas do profissional em questão. Como exemplo, citam-se visitas domiciliares, reuniões dialogadas e participativas com

a comunidade escolar, entrevistas, palestras, encaminhamentos, laudos, pareceres, relatórios, entre outros.

Todavia, de acordo com Nancias (2014, p. 132):

Faz-se pertinente e extremamente relevante e necessário que o assistente social conheça o espaço sócio-ocupacional em que se insere. Conhecer como se configura a instituição, suas normas, hierarquia e rotinas propiciará ao profissional estabelecer critérios para sua atuação no sentido de viabilizar direitos sociais.

Sob essa ótica, pode-se entender, de acordo com a assertiva da autora, que o profissional Assistente Social volta-se a sua práxis profissional, considerando sua relativa autonomia, pois esse profissional decide os meios como realizar as atividades, os instrumentos técnico-operativos e as estratégias a serem implementadas, “porém depende do aval das estruturas ou das instituições em que se insere para execução do seu trabalho” (NANIAS, 2014, p. 132). Ainda, considerando Iamamoto (2014 apud NANIAS, 2004, p. 132), o Assistente Social possui uma relativa autonomia, uma vez que é contratado pela classe dominante, mas que atende aos interesses da classe dominada. Devendo, assim, o desempenho profissional por um lado garantir a produção de sua força de trabalho e, por outro, legitimar os interesses da classe oprimida.

Não obstante, diante dos diversos artefatos por ora descritos que são inerentes ao fazer profissional do Assistente Social, verifica-se a urgência cada vez mais eminente da necessidade de ampliação e enfrentamento pela consolidação da cidadania e direitos sociais para que de fato a esse público seja oportunizado, com equidade e justiça social, empoderamento em áreas que vão além do papel pedagógico por parte das escolas de forma geral, como o exercício da cidadania e dignidade humana.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após estudos realizados por meio de pesquisa bibliográfica sobre o objeto de estudo em si, pode-se inferir resultados coerentes, crítico-reflexivos, orientadores, funcionais, entre outros, frente ao tema proposto, considerando o problema e hipótese levantada. Essa afirmação se alicerça uma vez que foi possível constatar que o fazer profissional do Assistente Social, diante do contexto educacional, com foco na educação especial inclusiva, tem papel intrínseco e fundamental para o enfrentamento das questões sociais projetadas a partir dessa realidade, como se observa na presente pesquisa, intitulada Atuação Interventiva e Mediadora do Assistente

Social: Garantia de Direito ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos Alunos com Deficiência Matriculados no AEE.

A princípio, destacou-se como eixo basilar o papel do Serviço Social na Educação a partir dos parâmetros das políticas públicas sociais e educacionais inclusivas, por entender a "questão social" como matéria prima fundamental para a atuação profissional do Assistente Social. Nessa perspectiva, realizou-se uma retrospectiva histórica da educação inclusiva brasileira aos dias atuais a fim de obter um panorama da educação especial inclusiva, especialmente no que se refere ao Atendimento Educacional Especializado.

483

Na sequência a pesquisa apontou a profissão Serviço Social frente ao contexto educacional em iminência - AEE, destacando a importância do fazer profissional em atuação junto à Equipe Multiprofissional. Teceu com cientificidade os diversos desafios do Serviço Social para a garantia de direito à educação especial/inclusiva e AEE, tendo como suporte dados e pesquisas a respeito do público alvo do AEE, vulnerabilidade e questões sociais envolvidas. As quais, por sua vez, indicaram apesar de sua importância, que se faz necessário ir além de conhecimentos patológicos, uma vez que não se fundamenta para a intervenção social, psicológica e social.

Para finalizar, a pesquisa destacou a imprescindível necessidade de atuação de um profissional propositivo, ético e responsável. Descreveu a respeito da atuação interventiva e mediadora do Assistente Social em questões sociais da educação especial/inclusiva, principalmente no contexto do Atendimento Educacional Especializado. Ainda, dentre as gênese fundamentais que envolvem o fazer profissional do profissional Assistente Social, a pesquisa oportunizou com coerência a identificação da instrumentalidade profissional e possíveis procedimentos de intervenção e mediação cabíveis ao contexto educacional.

Nesse sentido, ancorada nas postulações teórico-práticas, em políticas públicas sociais e educacionais inerentes à atuação profissional do Assistente Social, a saber, como profissional integrante e extremamente significativo no quadro de profissionais da Equipe Multiprofissional, e ainda por verificar a profissão no contexto da identidade e da ética, pode-se constatar, mesmo em meio aos desafios ora impostos diante da sociedade capitalista excludente, que a profissão Assistente Social se faz baluarte para o enfrentamento das mazelas imbuídas no cenário educacional brasileiro. Podendo ser, dessa forma, instrumento de suporte para garantia de direito do AEE.

Contudo, verificou-se, a partir da perspectiva panorâmica geral da educação e AEE, em relação à prática da profissão Assistente Social amparada pelo projeto ético-político profissional, frente à instrumentalidade e procedimentos de intervenção e mediação com projeção a toda comunidade escolar – família e/ou responsáveis e profissionais da educação – que há, de fato, condições de proporcionar fruição sócio-educacional, com vistas ao empoderamento e emancipação humana.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMOROSO, Sônia Regina Basili. Inclusão do deficiente no ensino superior: uma perspectiva para a inclusão social. HUMANIDADES & TECNOLOGIA EM REVISTA (FINOM), ano XIII, vol. 15, Jan-Dez 2019. ISSN 1809-1628.

BATISTA JUNIOR, José Aparecido. **Serviço Social em Equipe Multidisciplinar**. São Paulo: Editora Sol, 2014.

BARROCO, Maria Lucia S. **Fundamentos Éticos do Serviço Social**. (Org.). Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFEESS/ABEPSS, 2009.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 26 de fevereiro de 2018.

BRASIL, Secretaria de Educação Especial. **Atendimento Educacional Especializado, Deficiência Mental**. Brasília: SEESP/ SEED/MEC-2007. Conferência Mundial sobre Educação Para Todos- Jomtien, Tailândia, 1990.

_____. **Código de Ética do Assistente Social**. Brasília – CFESS, 1993.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil, DF, 1988. BRASIL. Ministério da Educação. **Lei Federal n. 9.394/96. LDBEN**. Dispõe sobre Diretrizes e Bases da Educação. 1996.

_____. **Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais**. Brasília: UNESCO, 1994.

_____. **Decreto nº 7.611**, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a Educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente no Brasil.** Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.

_____. Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015. **Dispõe sobre a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com deficiência.** Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil>>. Acesso em 20 de fevereiro de 2018.

_____. Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993. Lei de regulamentação da profissão de assistente social. **Dispõe sobre a profissão de assistente social e dá outras providências.** 1993a. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/legislacao_lei_8662.pdf>. Acesso em: março de 2018.

_____. Ministério da Educação. **Marcos Político-Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Secretaria da Educação Especial, 2010.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB no 2, de 11 de setembro de 2001.** Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 14. set. 2001.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva.** Portaria nº 555/2007, prorrogada pela Portaria nº 948/2007 Brasília: MEC/SEESP, 2008.

_____. **Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva.**

Brasília, janeiro de 2008.

CARVALHO, M. C. B.; NETTO, J. P. **Cotidiano: conhecimento e crítica.** 5. ed. São Paulo: Cortez, 2000.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Subsídios para a atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação.** Série 3 - Trabalho de Projeto Profissional nas Políticas Sociais, Brasília, 2012. Disponível em <http://www.cfess.org.br/arquivos>. Acesso em abril de 2018.

CORREIA, Paulo; SÁ, Susana. Liderança do Diretor Escolar e sua Relação com o Clima Organizacional. HUMANIDADES & TECNOLOGIA (FINOM), v. 29, jan./mar. 2021. ISSN 1809-1628. Disponível em: http://revistas.icesp.br/index.php/FINOM_Humanidade_Tecnologia/article/view/1525/1116. Acesso em: 20 de mai.2023.

COUTINHO, Mariza Xavier. Princípios gerais: o papel do serviço social na educação. DIREITO EM REVISTA, Paracatu, v. 8, jan./dez. 2023. Disponível em:

http://revistas.icesp.br/index.php/DIR_REV/article/view/4027/2047. Acesso em: 08 de jun.2023.

COUTINHO, Mariza Xavier. Equipe Multiprofissional: A Importância do Assistente Social na Atuação Educacional. HUMANIDADES & TECNOLOGIA (FINOM), v. 40, mai./jul. 2023. Disponível em: <http://revistas.icesp.br/index.php/FINOM_Humanidade_Tecnologia/article/view/4028/pdf>. Acesso em: 08 de julho de 2023.

DA SILVA GONCALVES, Maria Célia. O uso da metodologia qualitativa na construção do conhecimento científico. **Ciênc. cogn.**, Rio de Janeiro , v. 10, p. 199-203, mar. 2007 . Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1806-58212007000100018&lng=pt&nrm=iso>. Acessos em 13 maio 2022

FALEIROS, Vicente de Paula. **Estratégias em Serviço Social**. SP: Cortez, 2010.

FIGUEIREDO, Rita Vieira de. **Políticas de Inclusão: escola-gestão da aprendizagem na diversidade**. In: ROSA, Dalva E. Gonçalves; SOUZA, Vanilton Camilo (orgs). Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

GOMES. Adriana L. Limaverde. **Atendimento educacional especializado - deficiência mental**. (Org.).SEESP/SEEP/MEC. Brasília, 2007.

INEP/MEC. **Enciclopédia de pedagogia universitária: glossário vol. 2** / Editora-chefe: Marília Costa Morosoni. – Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2006.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **As dimensões ético-políticas e teórico-metodológicas no Serviço Social contemporâneo**. Trajetória e desafios. 2004. Disponível em <http://www.ts.ucr.ac.cr/binarios/congresos/reg/slets/slets-018-001.pdf>. Acesso em 25 de abril de 2018.

_____. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

_____. **O Serviço Social na contemporaneidade: dimensões históricas, teóricas e ético-políticas**. Fortaleza, CRESS –CE, Debate n. 6, 1997.

LEANDRO, Renata (Org.). **Ética profissional**. São Paulo. Editora Sol, 2013.

LOPES, Luciana Helena Mariano. **Surgimento e Institucionalização no Brasil**. São Paulo: Editora Sol, 2011.

MANTOAN, M. T. E. **Inclusão escolar – O que e? Por que? Como fazer?** 2. ed. São Paulo: Moderna, 2006b.

MOTA, Ana Elizabete (Org.). **Serviço Social e saúde - formação e trabalho profissional**. 3ª ed. São Paulo. Cortez, 2008.

NANIAS, Amarillis Tudella (Org.). **Teoria Geral do Serviço Social**. São Paulo. Editora Sol, 2014.

NETTO, José Paulo. **A construção do projeto ético-político do Serviço Social frente à crise contemporânea** In: Capacitação em Serviço Social. Mod. I. CFESS ABEPSS – CEAD, UNB, 1999.

_____. **A construção do projeto ético-político do Serviço Social frente à crise contemporânea**. In: CFESS/ABEPS; CEAD/UnB (Org.). Capacitação em serviço social e política social. Brasília: CEAD/UnB, 2000.

PONTES, R. N. **Mediação e serviço social: um estudo preliminar sobre a categoria teórica e sua apropriação**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1997.

RAMINHO, Edney Gomes; GONÇALVES, Maria Célia da Silva; Infância e criança como construção social: cenários, avanços e prospectos. **DIREITO EM REVISTA**, v. 8, jan./dez. 2023. ISSN 2178-0390. DOI: 10.5281/zenodo.7968534.

RAMINHO, Edney Gomes; SÍVERES, Luiz. A educação pelo ensino e aprendizado da leitura à luz da complexidade e da transdisciplinaridade. **ALTUS CIÊNCIA**, v. 17, n. 17, p. [05-22], jan.-jul. 2023. ISSN 2318-4817. DOI: 10.5281/zenodo.7883969.

REIS, Helena Esser. **Democracia e Direitos Humanos**. Faculdade de Filosofia da UFG. 2007.

SANTOS, Ana Rachel Pires Cantarelli; GONÇALVES, Maria Célia da Silva. Profissão Docente: múltiplas facetas e desafios na mobilização e valorização dos saberes. In: **ALTUS CIÊNCIA**. ISSN 2318-4817. vol. 17, jan./jul. 2023. DOI: 10.5281/zenodo.7897607. Disponível em: <<http://revistas.fcjp.edu.br/ojs/index.php/altuscienca/article/view/135>>. Acesso em: 05 de jun.2023.

SANTIAGO. Daniela Emilena. **Serviço Social Interdisciplinar**. São Paulo: Editora Sol, 2014.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão: Construindo uma sociedade para todos**. RJ: WVA. 1997.

SEDUCE. **Diretrizes Operacionais da Rede Pública Estadual de Ensino de Goiás 2016/2017**.

SEVERINO, A. J. **Subsídios para uma reflexão sobre novos caminhos da interdisciplinaridade.** In: SÁ, J. M. de (Org.). Serviço Social e Interdisciplinaridade: Dos fundamentos filosóficos à prática interdisciplinar no Ensino, Pesquisa e Extensão. São Paulo: Cortez, 1995.

SILVA, Anny Francielle Teixeira; EVANGELISTA, Renata Alessandra; BUENO, Alexandre Assis. Os fatores do clima organizacional que afetam a satisfação dos trabalhadores do ensino superior público: uma revisão integrativa. **Altus Ciência**, João Pinheiro, v. 15, n. 15, p. 44-32, aug.-dez. 2022. ISSN 2318-4817. Disponível em: <<http://revistas.fcjp.edu.br/ojs/index.php/altuscienca/article/view/44/32>>. Acesso em: 22 de jun.2023. DOI 10.5281/zenodo.702346. Acesso em: 06 de jun, 2023.

488

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito constitucional Positivo.** 33^a ed. São Paulo: Malheiros, 2010. p. 286.

SILVA, Carla (Org.). **Políticas Sociais em Saúde, Educação e Habitação.** São Paulo. Editora Sol, 2014.

SOUZA, Flávia Danieli de (Org.). **Educação Inclusiva.** São Paulo. Editora Sol, 2014.

STAINBACK, S.; STAINBACK, W. **Inclusão - Um Guia para Educadores.** Porto Alegre: Artmed Editora, 1999.

UNESCO. **Declaração de Salamanca sobre Princípios, Políticas e Práticas em Educação Especial.** Salamanca (Espanha), junho de 1994. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>. Acesso em 20 de fevereiro de 2018.